

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
REGIMENTO DA 10ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE
CARPINA/PE**

CAPÍTULO I – DOS OBJETIVOS

Art. 1º – A 10ª Conferência Municipal de Saúde de Carpina, convocada pelo Decreto Municipal nº 40/2025, de 11 de julho de 2025, será realizada nos dias 13 e 14 de agosto de 2025, no município de Carpina/PE, na Fundação Monsenhor Petronilo Pedrosa, situada na Avenida Francisco Viana, nº 1424 – Bairro Santo Antônio (Ganja do Bispo), com os seguintes objetivos:

- I. Avaliar a situação de saúde do município, a partir das necessidades da população e dos serviços de saúde existentes;
- II. Reafirmar os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), considerando a realidade local;
- III. Propor diretrizes e metas para subsidiar a elaboração do Plano Municipal de Saúde 2026–2029, alinhadas ao princípio da equidade, acesso, humanização e integralidade da atenção;
- IV. Fortalecer o controle social e a participação da população na construção das políticas públicas de saúde do município.

CAPÍTULO II – DO TEMA E DOS EIXOS TEMÁTICOS

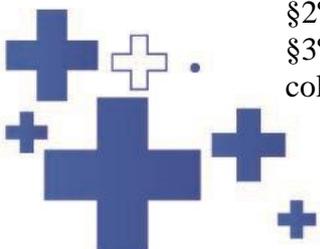
Art. 2º – A 10ª Conferência Municipal de Saúde de Carpina terá como tema central: *“A Carpina que temos, a Carpina que queremos: Fortalecendo o SUS com Equidade, Acesso e Humanização”*

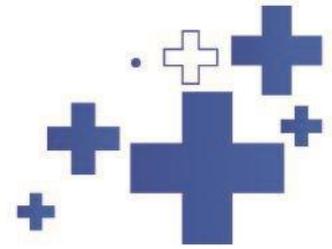
§1º – Os eixos temáticos da Conferência serão:

- **Eixo 1** – Fortalecimento da Atenção Básica como porta de entrada resolutiva
- **Eixo 2** – Qualificação da Atenção Especializada e Regulação
- **Eixo 3** – Humanização da Rede e Cuidado Centrado no Usuário
- **Eixo 4** – Gestão, Financiamento e Participação no SUS
- **Eixo 5** – Vigilância em Saúde e Promoção da Vida

§2º – Os trabalhos de grupo deverão resultar em 8 (oito) propostas por eixo.

§3º – A mesa-redonda têm por finalidade qualificar os debates para construção coletiva das propostas.





CAPÍTULO III – DA ETAPA MUNICIPAL

Art. 3º – A etapa municipal será única, com base em diagnóstico situacional elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde e validado pelo Conselho Municipal de Saúde.

§1º – A Conferência será amplamente divulgada e aberta à participação da população.

§2º – As deliberações resultarão em diretrizes, objetivos e metas que orientarão a elaboração do Plano Municipal de Saúde 2026–2029.

§3º – A acessibilidade física, comunicacional e programática será garantida em todos os espaços da Conferência.

CAPÍTULO IV – DA ORGANIZAÇÃO E COMISSÕES

Art. 4º – A estrutura organizacional da 10ª CMS contará com:

1. Comissão Organizadora: coordenação geral, planejamento, convites e estrutura do evento.
2. Comissão de Relatoria: sistematização das propostas dos grupos e plenária.
3. Comissão de Credenciamento e Eleição: organiza a entrada dos participantes e a eleição final.
4. Equipe de Apoio: suporte logístico, audiovisual, limpeza, alimentação e recepção.

CAPÍTULO V – DA COMPOSIÇÃO E FUNCIONAMENTO

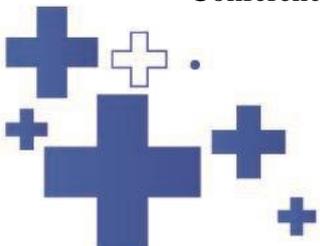
Art. 5º – A 10ª CMS será composta por:

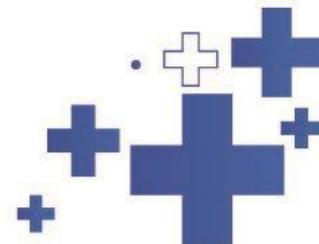
- I. Participantes com direito a voz e voto, devidamente inscritos no evento.
- II. Convidados institucionais com direito a voz.

§1º – A Conferência terá 250 participantes, com representação paritária entre usuários, trabalhadores e gestores/prestadores de serviços.

Art. 6º – As inscrições para a 10ª Conferência Municipal de Saúde de Carpina serão realizadas por meio de formulário eletrônico (Google Forms), disponível a partir do dia 01 de agosto de 2025 até o dia do evento.

§1º – Serão disponibilizadas 50 vagas para inscrições presenciais, no local da Conferência, destinadas preferencialmente a participantes sem acesso à internet.





Art. 7º – Os grupos de trabalho por eixo temático serão coordenados por facilitadores e contarão com relatores indicados previamente.

CAPÍTULO VI – DAS DELIBERAÇÕES

Art. 8º – As deliberações da 10ª CMS ocorrerão em:

- I. Plenária de Abertura: leitura e aprovação do regimento;
- II. Grupos de Trabalho: discussão e elaboração de propostas;
- III. Plenária Final: realização da votação para aprovação das propostas de cada eixo temático

Art. 9º – Todas as pessoas inscritas na conferência terão direito a voto nas plenárias e grupos.

Art. 10º – O Relatório Final será homologado pelo Conselho Municipal de Saúde e divulgado oficialmente nos canais institucionais do município.

CAPÍTULO VII – DO PROCESSO DE VOTAÇÃO DAS PROPOSTAS

Art. 11º – A votação das propostas elaboradas nos grupos de trabalho será realizada em plenária, observando os seguintes critérios:

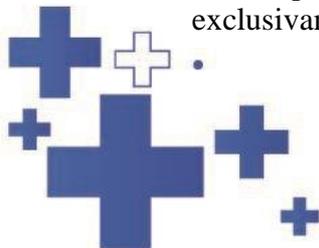
- I. Todos os participantes inscritos, com direito a voto, poderão participar da votação;
- II. A votação ocorrerá de forma presencial, visando garantir transparência e ampla participação;
- III. O quórum mínimo para validação da votação será de 50% + 1 dos participantes presentes;
- IV. A Comissão Organizadora garantirá a lisura, transparência e integridade de todo o processo de votação.

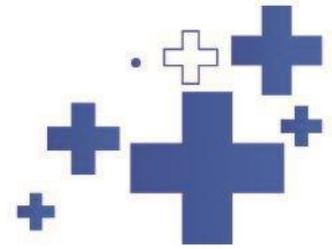
CAPÍTULO VIII – DOS CRITÉRIOS PARA APROVAÇÃO DAS PROPOSTAS

Art. 12º – As propostas apresentadas deverão ser aprovadas por maioria simples dos participantes presentes em plenária.

§1º – As propostas deverão ser apresentadas por escrito, conforme modelo disponibilizado pela Comissão de Relatoria;

§2º – Após a aprovação, as propostas poderão ser revisadas pela Comissão de Relatoria exclusivamente para ajustes de redação, sem alteração do conteúdo aprovado.





CAPÍTULO IX – DAS NORMAS DE CONDUTA

Art. 13º – Os participantes da Conferência deverão manter postura respeitosa, colaborativa e inclusiva, respeitando os direitos humanos, a diversidade cultural e a pluralidade de opiniões.

§1º – São vedados atos discriminatórios, ofensivos ou que comprometam a ordem dos trabalhos;

§2º – Condutas que desrespeitem este Regimento poderão acarretar advertência ou exclusão do evento, conforme avaliação da Comissão Organizadora.

CAPÍTULO X – DOS MECANISMOS DE ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO

Art. 14º – No ato da inscrição, será solicitado aos participantes que informem a necessidade de algum recurso de acessibilidade.

§1º – A Conferência garantirá acessibilidade aos participantes com deficiência física, auditiva, visual ou mobilidade reduzida, incluindo:

- I. Disponibilização de intérprete de Libras, se houver a necessidade;
- II. Espaços físicos adaptados para cadeirantes e demais necessidades especiais.

CAPÍTULO XI – DA COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO

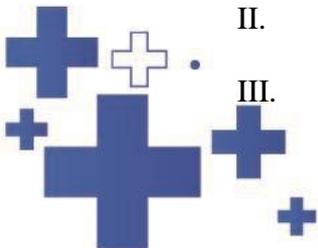
Art. 15º – A divulgação do evento, dos resultados e do relatório final será realizada por meio dos canais oficiais da Prefeitura Municipal e da Secretaria de Saúde.

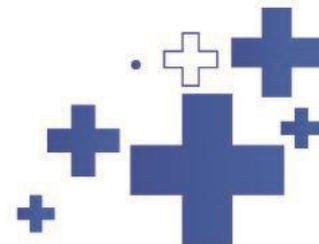
§1º – O prazo para publicação do relatório final será de até 30 dias após a realização da Conferência.

CAPÍTULO XII – DO PLANO DE CONTINGÊNCIA

Art. 16º – Em caso de imprevistos que comprometam a realização da Conferência, a Comissão Organizadora deverá:

- I. Informar imediatamente aos participantes e ao Conselho Municipal de Saúde sobre a situação.
- II. Adotar medidas para garantir a continuidade do evento, podendo incluir adiamento ou alteração da programação.
- III. Disponibilizar contato telefônico e eletrônico para suporte emergencial.





CAPÍTULO XIII – DA AVALIAÇÃO DO EVENTO

Art. 17º – Ao final da Conferência será aplicado um formulário de avaliação para coleta de opiniões e sugestões dos participantes, visando melhoria das próximas edições.

CAPÍTULO XIV – DO SIGILO E PRIVACIDADE

Art. 18º – Os dados pessoais coletados nas inscrições serão utilizados exclusivamente para fins relacionados à Conferência, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

§1º – Os participantes autorizam a divulgação de imagens, vídeos e registros do evento para fins institucionais, salvo manifestação contrária expressa.

CAPÍTULO XV – DOS RECURSOS

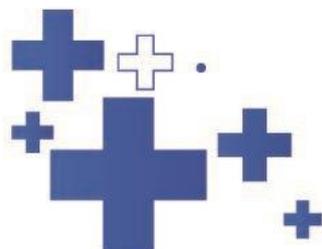
Art. 19º – As despesas com a organização da Conferência correrão por conta do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde.

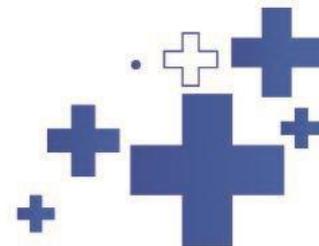
CAPÍTULO XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20º – O Conselho Municipal de Saúde acompanhará todas as atividades da Comissão Organizadora.

Art. 21º – Serão emitidos certificados para participantes, palestrantes, debatedores, convidados e membros das comissões.

Art. 22º – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, com recurso ao Conselho Municipal de Saúde.





ANEXO I- Programação da Conferência Municipal de Saúde de Carpina – 2025

Tema Central: “A Carpina que temos, a Carpina que queremos: Fortalecendo o SUS com Equidade, Acesso e Humanização”

Dia 13 de agosto de 2025 – Quarta-feira

Período da Manhã

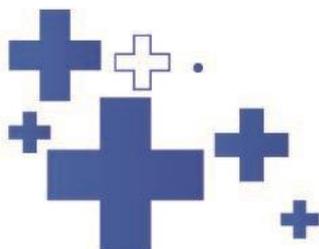
- **08h00 às 09h00** – Credenciamento dos participantes e coffee break de boas-vindas
- **09h00 às 09h30** – Leitura e aprovação do Regimento Interno da Conferência
- **09h30 às 09h50** – Abertura oficial e composição da mesa
- **09h50 às 10h10** – Apresentação cultural local
- **10h10 às 11h10** – Palestra Magna: “A Carpina que temos, a Carpina que queremos: Fortalecendo o SUS com Equidade, Acesso e Humanização”
 - **Palestrantes:** Patrícia Amélia e Amanda Cabral
 -
- **11h10 às 12h30** – Mesa Redonda: Discussão dos Eixos Temáticos
 - **Debatedoras:** Ione Hentringer e Lilia Virginia
- **12h30 às 13h30** – Almoço

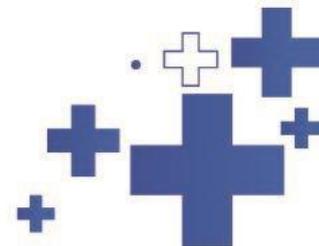
Período da Tarde

- **13h30 às 16h30** – Trabalhos em Grupo: Discussão dos Eixos e Construção das Propostas

Eixos Temáticos:

- **Eixo 1** – Fortalecimento da Atenção Básica como porta de entrada resolutiva
 - **Eixo 2** – Qualificação da Atenção Especializada e Regulação
 - **Eixo 3** – Humanização da Rede e Cuidado Centrado no Usuário
 - **Eixo 4** – Gestão, Financiamento e Participação no SUS
 - **Eixo 5** – Vigilância em Saúde e Promoção da Vida
-
- **16:30h00 às 17h** – Fechamento das atividades do 1º dia





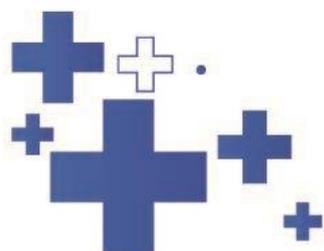
Dia 14 de agosto de 2025 – Quinta-feira

Período da Manhã

- **08h00 às 08h30** – Acolhida e informes do dia
- **08h30 às 11h30** – Grupos de Trabalho: Consolidação das Propostas
- **11h30 às 13h00** – Almoço

Período da Tarde

- **13h00 às 15h30** – Plenária Final: Apresentação e Votação das Propostas
- **15h30 às 16h30** – Atividades de avaliação e sistematização final
- **16h30 às 17h00** – Encerramento oficial da Conferência



**Secretaria
de Saúde**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARPINA**
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA